

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 72

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 46/72

INICIATIVA:

VEREADOR HÉRCULES SILVEIRA

HISTÓRICO:

Outorga o Titulo de " Cidadã Cachoeirense" A SRA. MARIA CARDOSO CORTE IMPERIAL.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e citenta e setenta e, autro o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da, presi	idência: 19 <u>7</u> 4 a 19 ₇₂	
Presidente: <u>J</u> o	,	
Vice-Presidente:	Arlindo Moreira Machado	
l° Secretário:	Luiz Gonzaga de Oliveira	
2° Secretário:	Moyses Mattos Robles	



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19. 72.

ASSUNTO

PROJECTO DA LET Hº 46/72

INICIATIVA:

VER ADOR HIROUTES SILVEIRA

HISTÓRICO:

OUTORG: O TITULO DA "UTDADT CACHOLIRENSE" -N SRA, MARIA, JOSÉ CARDOSO GORTI IMPARIAN,

AUTUAÇÃO

vinte Aos

dias do mês de

do ano de

mil novecentos e

setent: e dois , autúo o projeto de lei /

supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº 4/72.72

Artigo 1º - Fica outorgado a Sra. MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL o título de Cidada Cachoeirense;

§ único – O título lhe será entregue na mesma Sessão Solene em que for homenageado o Cachoeirense Ausente Nº 1 do corrente ano.

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica cação revogadas as disposições em contrário.

Tacho de Itapemirim, 06 de junho de 1972.

Herule Llvero

Hércules Silveira - ARENA

JUSTIFICATIVA

Dona MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL foi professora durante muitos anos em nossa cidade, seja no nível primário, em diversos colégios citadinos, seja no nível u niversitário, no Velho Liceu Muniz-Freire.

Mudando-se para o Rio de Janeiro, continuou <u>e</u> xercendo o magistério, até aposentar-se, sendo então homenageada pelo Governo daquele Estado, com a colocação de seu nome numa importante escola primária.

Esposa do Dr. Gabriel Corte Imperial, conhecido economista e ex-prefeito de nossa cidade, soube Da MARIA JOSÉ ser sua grande companheira e extremada mas de três filhos, o advogado Francisco Emanuel Imperial e os composito res Paulo Roberto e Carlos Imperial, este homenageado no / corrente ano com o título de Cachoeirense Ausente nº 1.

Justo é portanto que esta Casa tribute sua homenagem à abnegada professora e, ainda mais justo, que lhe entregue o título no mesmo dia que seu filho é homenageado.

Cacho de Itapemirim, 06 de junho de 1972.

Hércules Silveira - ARENA-

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 46/72.

RELATOR: ARLINDO MOREIRA MACHADO - PRESIDENTE: HERCULES SILVEIRA

RELATÓRIO

Achamos justíssima a homenagem não só por se tratar da mãe de Carlos Imperial, mas também pelo que a homenageada já fez por nossa cidade.

PARECER

A matéria é constitucional e legal, portanto somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 junho 1972.

Ş

- Artigo 1º Fica outorgado a Sra. MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL o título de Cidada Cachoeirense;
- § único O título lhe será entregue na mesma Sessão Solene em que for homenageado o Cachocirense Ausente Nº 1 do corrente ano.
- Artigo Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições on contrário.

Cacho de Itapemirim, 06 de junho de 1972.

Hércules Silveira - ARENA

JUSTIFICATIVA

Dona MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL foi professora durante muitos anos em nossa cidade, seja no nível primário, em diversos colégios citadinos, seja no nível u niversitário, no Velho Liceu Muniz-Freire.

Mudando-se para o Rio de Janeiro, continuou <u>e</u> xercendo o magistério, até aposentar-se, sendo então homenagoada pelo Governo dequele Estado, com a colocação de seu nome numa importanto escola primária.

Esposa do Dr. Gabriel Corte Imperial, conhecido economista e ex-prefeito de nossa cidade, soube Da MARIA
JOSÉ ser sua grande companheira e extremada man de três fil
lhos, o advogado Francisco Emanuel Imperial e os composito
res Paulo Roberto e Carlos Imperial, oste homenageado no /
corrente ano com o título de Cachoeirense Ausente nº 1.

Justo é portanto que esta Casa tribute sua homenagem à abnegada professora e, ainda mais justo, que lhe entregue o título no mesmo dia que seu filho é homenageado.

Cacho de Itapemirim, 06 de junho de 1972.

beruk Leheira

Hércules Silveira - ARENA-

- Artigo 1º Fica outorgado a Sra. MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL o título de Cidada Cachoeirense;
- § único O título lhe será entregue na mesma Sessão Solene em que for homenageado o Cachoeirense Ausente Nº 1 do corrente ano.
- Artigo A Esta Lei entrará em vigor na data da sua publi cação revogadas as disposições em contrário.

Cacho de Itapemirim, 06 de junho de 1972.

Herrie Lelvicia

Hércules Silveira - ARENA

JUSTIFICATIVA

Dona MARIA JOSÉ CARDOSO CORTE IMPERIAL foi professora durante muitos anos em nossa cidade, seja no nível primário, em diversos colégios citadines, seja no nível u niversitário, no Velho Liceu Muniz-Freire.

Mudando-se para o Rio de Janeiro, continuou <u>e</u> xercendo o magistério, até aposentar-se, sendo então homenageada pelo Governo daquele Estado, com a colocação de seu nome numa importante escola primária.

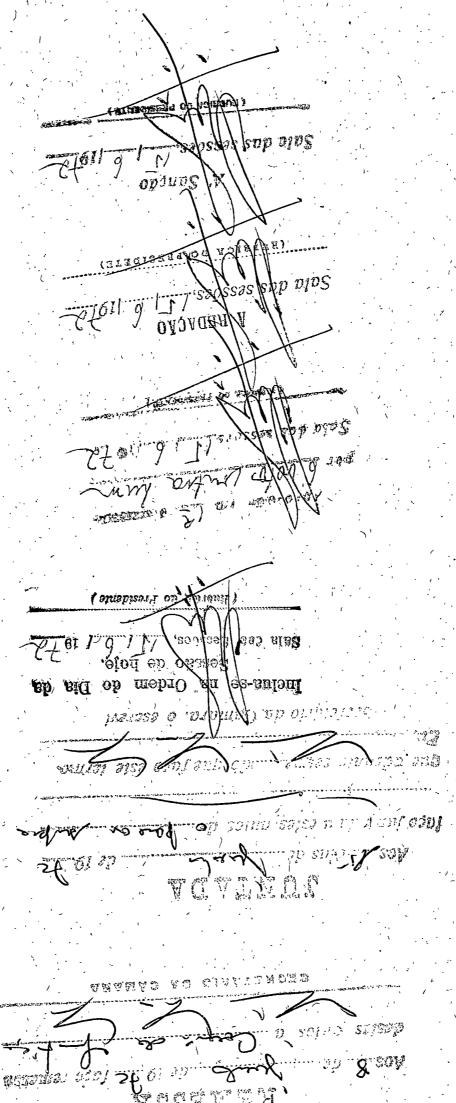
Esposa do Dr. Gabriel Corte Imperial, conhecido economista e ex-prefeito de nossa cidade, scube Dª MARIA
JOSÉ ser sua grande companheira e extremada mão de três fi
lhos, o advogado Francisco Emanuel Imperial e os composito
res Paulo Roberto e Carlos Imperial, este homenageado no /
corrente ano com o título de Cachoeirense Ausente nº 1.

Justo é portanto que esta Casa tribute sua homenagem à abnegada professora e, ainda mais justo, que lhe entregue o título no mesmo dia que seu filho é homenageado.

Cachº de Itapemirim, O6 de junho de 1972.

Herm's Lheerie

Hércules Silveira - ARENA-



FSSSSS Z

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica outorgado a Sra. MARIA JOSE CARDOSO CORTE IMPERIAL o título de Cidadã Cachoeirense;
- § único O título lhe será entregue na mesma Sessão Solene em que / for homenageado o Cachoeirense Ausente Nº 1 do corrente a- no.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1972.

Jorge Depes

- Presidente da Câmara -

